

com 1.440 m² de área total e prolongamento da Rua Otávio Pinto de Oliveira - 3 lotes com 1.080 m² de área total.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir terrenos urbanos com parte ou total da importância obtida com a alienação citada no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte dos terrenos adquiridos à Sociedade Comunitária Habitacional que tem por finalidade construir moradios para a população de baixa renda desta cidade, e que não possuem casa própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 fevereiro 1988.

Cedilson Washington Gueto
Prefeito Municipal.

Lei nº 589/88 de 26/02/88

Autoniza Yuza de Castro

a Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovar, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida ajuda de custo ao representante do FUNERAL da Cidade de Piracema.

Artigo 2º - A ajuda de custo referida no Artigo anterior será de 1 (um) Piso Nacional de Salários, mensalmente.

Artigo 3º - Esta ajuda de custo poderá ser interrompida a critério do Executivo Municipal mediante comunicação expressa do interessado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito a partir do 1º de Fevereiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 fevereiro 1988.

Osvaldo Washington Grecco
Prefeito Municipal